



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.657/87 de 28 de Outubro de 1987.

Autoriza ao Prefeito Municipal a abrir créditos suplementares ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

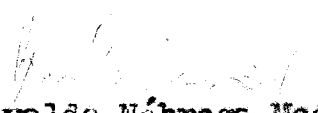
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Corrente, até o valor de CZ\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados ao reforço de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º) - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, correção por conta dos recursos instituídos pelo § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
28 de outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=

1136